

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre o reajuste anual do piso nacional concedido aos profissionais da educação básica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos no importe de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) aos profissionais da educação básica (professores e especialistas de educação), relativos ao ano de 2019, bem como automaticamente para os anos subsequentes, conforme anúncio anual aos profissionais da educação publicado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

I – O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado ao piso dos professores e especialistas em educação da seguinte forma:

a) – Aos **PROFESSORES** será concedido reajuste da seguinte forma: 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a partir de 01 de março de 2019;

A diferença do retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro será paga integralmente no mês de julho de 2019.

b) – Aos **PROFESSORES**, além do reajuste mencionado acima, será concedido mais um percentual de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) conforme artigo 102, §1º da Lei Municipal nº 676/2011, para fins de equiparação salarial com os Especialistas de Educação, a partir de 01 de agosto de 2019;

c) – Aos **ESPECIALISTAS** o reajuste será concedido da seguinte forma:

4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a partir de 01 de março de 2019;

A diferença do retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro será paga integralmente no mês de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de março de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:EE590263

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01/04/2019. Edição 2320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>